

Tarifário de Direitos Conexos de Comunicação Pública de Videogramas para 2018

Para calcular o valor a pagar pela aplicação das **Tarifas** abaixo indicadas deve ser apenas considerada a taxa de ocupação efetiva da unidade hoteleira/empreendimento turístico.

Tarifa Diária e Mensal por Quarto/Unidade de Alojamento Ocupado do Tipo:

Hotéis, Pousadas, Outros Empreendimentos Turísticos, **Alojamento Local**

Categoria:	Diária(*)	Mensal
Luxo ou 5 Estrelas	0,107€	3,22€
4 Estrelas	0,081€	2,44€
3 Estrelas	0,060€	1,81€
2 Estrelas	0,051€	1,53€
1 Estrela	0,040€	1,21€

Nota: As tarifas de Licenciamento de todas as categorias incluem o acesso a conteúdos televisivos em unidades de alojamento.

A partir de 1 de Janeiro de 2019 o valor das Tarifas serão atualizados de acordo com o Índice de Preços no Consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

(*) Valor de referência para um mês de 30 dias

Associação para a Gestão Coletiva de Direitos de Autor e de Produtores Cinematográficos e Audiovisuais

Av. Estados Unidos da América, n.º 51, 4.º Esq., 1700-165 Lisboa - NIPC: 504.229.290
Telf: (+351) 218 400 187/8 - Fax: (+351) 218 400 189 - E-mail geral: info@gedipe.org - Website: www.gedipe.org

Tarifa Diária e Mensal por Quarto/Unidade de Alojamento Ocupado do Tipo:

Aparthotéis e Conjuntos Turísticos;

Alojamento Local com mais de 10 Unidades Alojamento;

Turismo em Espaço Rural com mais de 10 Unidades Alojamento.

Categoria:	Diária(*)	Mensal
Luxo ou 5 Estrelas	0,107€	3,22€
4 Estrelas	0,081€	2,44€
3 Estrelas ou Inferior sem classificação	0,060€	1,81€

Exemplo: Um Aparthotel de 4 estrelas teve 18 (67% de ocupação) quartos ocupados durante 20 dias no mês de Setembro, logo $18 \times (0,67=67\%) \times 2,44\text{€} = 29,43\text{€}$.

(*) Valor de referência para um mês de 30 dias

Unidade de Cálculo para Valor Mensal dos:
Espaços Comuns a Todas as Unidades*

Categoria:	Mensal
Luxo ou 5 Estrelas	0,70€
4 Estrelas	0,60€
3 Estrelas	0,50€
2 Estrelas	0,40€
1 Estrela	0,30€

Exemplo: Um hotel de 5 estrelas possui 2 espaços comuns, 100 quartos e teve uma taxa de ocupação mensal de 50% durante o mês de Junho, logo $(2 \times 0,70€) \times 100 \times (0,5=50\%) = 70,00€$.



Valor Único Anual para Empreendimentos Turísticos com Capacidade até 10 Unidades de Alojamento

Turismo Rural / Alojamento Local sem Classificação:

Taxa Única Anual de 12,00€

Nota: O valor total a ser pago pelos empreendimentos turísticos destina-se a ser distribuído, em partes iguais, entre a GEDIPE (50%) e a GDA (50%).

Associação para a Gestão Coletiva de Direitos de Autor e de Produtores Cinematográficos e Audiovisuais

Av. Estados Unidos da América, n.º 51, 4.º Esq., 1700-165 Lisboa - NIPC: 504.229.290
Telf: (+351) 218 400 187/8 - Fax: (+351) 218 400 189 - E-mail geral: info@gedipe.org - Website: www.gedipe.org